

PARECER CONJUNTO Nº /01 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO **PROJETO DE LEI Nº 258/01**

Trata-se de Substitutivo, de autoria da Bancada do PSDB, apresentado ao projeto de lei nº 258/01, que visa dispor sobre o reuso de água não potável.

Tendo em vista a apresentação de substitutivo em Plenário, retornou o projeto a esta Comissão para elaboração de parecer conjunto, nos termos do art. 270 do Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento deste Substitutivo que encontra fundamento no art. 30, I da Constituição Federal e nos arts. 13, I e 37 "caput" da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Administração Pública e de Saúde, promoção Social e Trabalho opinam no sentido da aprovação do projeto, tendo em vista seu relevante interesse público.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"